

# Ministério da Educação Universidade Federal de Pernambuco Pró-Reitoria de Pós-Graduação Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu Coordenação de Editais

#### Edital PROPG nº 19/2022

# Concessão de Passagens Aéreas para Participação em Eventos Científicos e/ou Missões Científico-Acadêmicas no Exterior

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Coordenação de Editais da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu (DPGS) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital com o objetivo de apoiar a participação de docentes e discentes da UFPE, vinculados aos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, em eventos científico-acadêmicos e tecnológicos no exterior. O presente edital prevê a concessão de passagens aéreas internacionais para comparecimento a eventos e/ou missões científico-acadêmicas.

#### 1. Dos Objetivos:

1.1. Conceder apoio financeiro para docentes e alunos(as) vinculados(as) aos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFPE, através de passagens aéreas internacionais, para permitir a sua participação em eventos e/ou missões científico-acadêmicas, nas diferentes áreas do conhecimento.

#### 2. Da Elegibilidade:

- 2.1. São consideradas elegíveis para o presente edital propostas de docentes em efetivo exercício na UFPE ou de alunos (as) vinculados aos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu acadêmicos da UFPE regulares no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), que tenham enviado processo à PROPG contendo novo regimento interno adequado às disposições da Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE, para participação nas seguintes atividades:
  - 2.1.1. evento científico- acadêmico e tecnológico com apresentação de trabalho (oral ou painel);
  - 2.1.2. cursos e treinamentos em técnicas de laboratórios e utilização de equipamentos;
  - 2.1.3. intercâmbio e parcerias entre programas de pós-graduação e instituições formalmente associadas:
  - 2.1.4. reunião com vistas ao compartilhamento de processos e resultados de projetos ou programas



realizados na pós-graduação da UFPE.

- 2.2. A concessão de recurso para este edital fica limitada a 1 (um) apoio por demandante;
- 2.3. O (A) demandante deve estar adimplente com a prestação de contas com a PROPG, bem como com o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);
- 2.4. Ao docente da UFPE é necessário estar devidamente credenciado em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021 que estabelece diretrizes para as ações de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes em Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFPE.
- 2.5. As propostas de concessão de passagens em viagens internacionais, para servidores(as) da UFPE, serão precedidas de autorização para afastamento do país concedida pelo reitor, a ser publicada no Diário Oficial da União, com ônus para a UFPE e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do deslocamento, sendo sua obtenção de exclusiva responsabilidade do(a) demandante;
- 2.6. Não é permitida a concessão de passagens para servidores(as) públicos(as) em período de férias, licença médica, em afastamento para pós-graduação ou outras licenças;
- 2.7. Não é permitido o financiamento de passagens internacionais para docentes aposentados(as), conforme Lei Federal n. 5.809/1972;
- 2.8. Para efeitos da seleção regida pelo presente edital entendem-se como eventos científico-acadêmicos e tecnológicos: congressos, conferências, fóruns, seminários, simpósios, encontros, colóquios, workshops, reuniões, painéis, jornadas, feiras e mostras de ciência e tecnologia;
- 2.9. Este Edital não prevê o pagamento de diárias para o solicitante, nem fornecimento de seguro viagem, nem aquisição de bagagem, sendo sua aquisição de responsabilidade do (a) demandante.
- 2.10. É de inteira responsabilidade do (a) demandante a verificação das condições de entrada no país de destino.

#### 3. Da Elaboração e Submissão das Propostas:

- 3.1. A proposta deve ser elaborada em formulário online específico no endereço eletrônico <a href="https://bit.ly/formeditalpropg192022">https://bit.ly/formeditalpropg192022</a>, onde deverá ser realizado o upload dos seguintes documentos (em formato PDF):
  - 3.1.1. carta de anuência da Coordenação do PPG com menção da aprovação do colegiado ao qual se encontra vinculado (a);
  - 3.1.2. plano de trabalho/estudo (máximo 2 páginas), quando se tratar de missão de trabalho ou estudo:
  - 3.1.3. comprovante de submissão e/ou aceite de artigo/trabalho, quando houver;



- 3.1.4. carta convite ou documento similar, quando houver;
- 3.1.5. folder ou equivalente que conste a descrição do evento, local, duração... Ex.: print da tela do site oficial do evento (se aplicável).
- 3.2. No ato da submissão da proposta será solicitado o login integrado que permite o acesso aos serviços de tecnologia da informação e comunicação da UFPE (UFPE ID). Somente serão aceitas inscrições cujo acesso ocorra por meio do e-mail institucional com domínio @ufpe.br. No caso do(a) proponente não possuir o UFPE ID deverá solicitar o mesmo junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPE através do seguinte endereco eletrônico: https://id.ufpe.br/ufpe-id/#!/solicitarAcesso;
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do (a) proponente o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e envio da proposta;
- 3.4. Não será permitido adicionar informações à proposta após o seu envio;
- 3.5. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital, somente a última submissão será considerada válida;
- 3.6. As submissões que tiverem documentação e/ou informações incompletas serão desclassificadas;
- 3.7. A PROPG somente analisará as propostas submetidas pelo formulário online. Documentos impressos endereçados à PROPG ou enviados via e-mail serão desconsiderados.
- 3.8. A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

#### 4. Da Avaliação e Resultados:

- 4.1. As propostas serão analisadas por um comitê de avaliação designado pela PROPG e será constituído por pesquisadores, de áreas distintas, podendo ainda ser externos aos quadros da UFPE, considerando o seu impacto para o Programa de Pós-graduação, a abrangência e o alcance da proposta.
- 4.2. Serão especialmente estimuladas as propostas:
  - 4.2.1. oriundas de Programas de Pós-graduação ligados aos Centros Acadêmicos de Vitória (CAV) e Caruaru (CAA).
  - 4.2.2. vinculadas a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015 (disponível em <a href="https://brasil.un.org/pt-br/sdgs">https://brasil.un.org/pt-br/sdgs</a>).
- 4.3. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página da PROPG (www.ufpe.br/propg), conforme cronograma constante no Edital.
  - 4.3.1. A solicitação de recurso ao resultado preliminar deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil após



a divulgação da relação dos aprovados, através do e-mail editais.propq@ufpe.br.

#### 5. Dos Recursos Financeiros:

- 5.1. As propostas de participação nos eventos, selecionadas no âmbito deste edital, serão financiadas com recursos orçamentários de passagens aéreas internacionais e devem ser diretamente vinculadas à proposta submetida na inscrição.
- 5.2. A aquisição de passagens aéreas está sujeita às autorizações legais e à disponibilidade do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do Governo Federal, cuja concessão e disponibilização não são de responsabilidade exclusiva da UFPE.
- 5.3. Os (As) demandantes devem atentar para as dificuldades inerentes à aquisição dessas passagens, solicitando com antecedência o processo de aquisição, via SCDP, em até 10 dias após a divulgação dos resultados, através da secretaria do programa de pós-graduação ao qual se encontra vinculado(a).
- 5.4. Caberá a secretaria de cada programa de pós-graduação, da qual pertence o(a) docente/aluno(a) da proposta vencedora, executar o pedido de passagens, observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da viagem para aquisição de passagens via SCDP, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.193/2019.
- 5.5. Para servidores(as) da UFPE as passagens aéreas só serão adquiridas após a publicação do afastamento no Diário Oficial da União.
- 5.6. A pesquisa de preços e a escolha da tarifa será realizada pelos Solicitantes de Passagens da PROPG em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2015-MPOG;
- 5.7. A escolha da tarifa mais vantajosa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando os seguintes parâmetros:
  - 5.7.1. a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;
  - 5.7.2. os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7h e 21h, salvo em casos de inexistência de voos que atendam a esses horários;
  - 5.7.3. em viagens internacionais, realizadas no período noturno, quando a soma dos trechos da origem até o destino ultrapassar oito horas, o embarque ocorrerá, prioritariamente, com um dia de antecedência; e
  - 5.7.4. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, identificado entre os voos disponíveis na data de realização da pesquisa de passagens, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto neste artigo e no art. 1º do Decreto nº 9.280, de 6 de



fevereiro de 2018.

- 5.8. Cada proposta aprovada pode ser apoiada conforme disponibilidade financeira da Instituição, até o limite de recursos disponibilizado para o Edital.
- 5.9. O total estimado de recursos para este edital é da ordem de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), com recursos próprios da UFPE, conforme ação orçamentária 06.02.PROPG.01 PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS.
- 5.10. É vedado efetuar despesas fora do período de vigência estabelecido neste edital.

## 6. Das Obrigações e Prestação De Contas:

- 6.1. Os (As) contemplados(as) no presente Edital ficam obrigados a:
  - 6.1.1. Participar efetivamente do evento, de forma integral;
  - 6.1.2. Apresentar à secretaria do Programa de Pós-graduação (PPG) após o fim da missão:
    - 6.1.2.1. relatório de viagem;
    - 6.1.2.2. comprovantes de embarque (passagens aéreas); e
    - 6.1.2.3. certificado de participação no evento e certificado de apresentação do trabalho (caso tenha trabalho aprovado para apresentação) e/ou documento que comprove a missão de trabalho/estudo.
  - 6.1.3. A documentação solicitada no item 6.1.2 deverá ser apresentada pelo (a) demandante a secretaria do PPG em até 30 (trinta) dias.
- 6.2. O não cumprimento dos tópicos anteriores, salvo as previsões legais, acarretará nas sanções previstas no SCDP.

### 7. Do Cronograma:

7.1. O Edital PROPG nº 19/2022 – Concessão de Passagens Aéreas para Eventos Científicos Acadêmicos no Exterior receberá as propostas, através do preenchimento de formulário online (https://bit.ly/formeditalpropg192022), conforme o cronograma abaixo:

Mês da realização do evento	Data limite para submissão	Data de divulgação dos
	do pedido	resultados
Janeiro/Fevereiro – 2023	30/11/2022	até 09/12/202
Março/Abril – 2023	31/01/2023	até 10/02/2023
Maio/Junho - 2023	17/03/2023	até 29/03/2023

7.2. As solicitações deverão observar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a solicitação e o início da viagem, em obediência ao Decreto n. 10.193/2019.



# 8. Das Disposições Finais:

- 8.1. Agradecimentos à UFPE são obrigatórios nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia
- 8.2. A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 10 de novembro de 2022.

#### Profa. Luciana Pedrosa Leal

Diretora de Pós-Graduação Stricto Sensu/PROPG – UFPE

Profa. Carol Virgínia Góis Leandro

Pró-Reitora de Pós Graduação/PROPG – UFPE